

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

Consultoria de Apoio à Revisão do PSI

Estudo Técnico Preliminar

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de consultoria para revisão da Política de Segurança da Informação do TRT5.

Fevereiro / 2021

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo buscou a observância da Resolução nº 182/CNJ, que no §1º do art. 12 determina que:

Os Estudos Preliminares da SETIC deverão contemplar as seguintes etapas:

I – Análise de Viabilidade da Contratação;

II – Sustentação do Contrato;

III – Estratégia para a Contratação; e

IV – Análise de Riscos.

Após a contextualização da demanda, seguem os documentos integrantes do estudo técnico preliminar realizado, nos exatos termos definidos nos arts. 14 a 16 da mencionada Resolução.

INSTITUIÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela DG deste TRT5, em **02/02/2021**, conforme docs.06-07, **PROAD 1179/2021**, tendo seus integrantes tomado ciência da atribuição e respectivas responsabilidades. A equipe instituída encontra-se definida no item 3.7.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A informação é um ativo essencial para as organizações e por isso deve ser protegida adequadamente do crescente aumento de ameaças e vulnerabilidades que possam comprometê-la. A gestão da segurança da informação visa reduzir os riscos, garantir a continuidade do negócio e aumentar o retorno dos investimentos.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou em 2012 as Diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário, fornecendo orientações para que os tribunais brasileiros estabeleçam normas e ações que garantam a integridade das informações utilizadas no Judiciário, de forma a prevenir e combater invasões nos sistemas informatizados.

Posteriormente, o CNJ, através da Resolução 211/2015, instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), a qual estabelece que cada órgão deverá elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação a serem desenvolvidos em todos os níveis da instituição.

As normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e 27002:2013 definem um modelo de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), especificando os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão de segurança da informação (SGSI), por meio da implementação de controles de segurança.

A Política de Segurança da Informação (PSI), requisito de um SGSI, é um documento (ou conjunto de documentos) aprovado pela direção, publicado e comunicado a todas as partes interessadas, no qual são definidos princípios e diretrizes que norteiam as ações aplicáveis a toda organização no tocante à gestão da segurança da informação, alinhada com o contexto e com os objetivos do negócio, demonstrando apoio e o comprometimento da direção.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

A norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, na seção 9.3 – Análise crítica pela Direção, define que a organização deve analisar criticamente o sistema de gestão da segurança da informação da organização a intervalos planejados, para assegurar a sua contínua adequação, pertinência e eficácia.

De acordo com o controle 5.1.2 da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, “*convém que a política de segurança da informação seja analisada criticamente a intervalos planejados ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia*”.

Foi instituído o Comitê de Segurança da Informação (CSInfo) no TRT5, que tem a competência de, entre outras, elaborar e manter a Política de Segurança da Informação do TRT5. Ela é composta da resolução administrativa RA TRT 042/2014, dos atos complementares TRT5 260/2011, 457/2017, 151/2011, 365/2012, 152/2011, 153/2011, 008/2014, 248/2014, 249/2014, 224/2017, 225/2017, e dos documentos restritos SETICPT-0010-02, SETICPT-0014-02, SETICPT-0015-01, SETICPT-0016-01, SETICPT0017-01, SGSIPCO-0001-01 a SGSIPCO-0006-01, SGSIPCT0001-01, SGSIPRD-0001-01 e SGSIPRD-0002-01.

O TRT5 possui um SGSI, chamado SGSI5, estabelecido em 2014 pela resolução administrativa TRT5 nº 042, de 28 de julho de 2014, que institui a PSI do TRT5 e de acordo com esta Resolução Administrativa, em seu artigo 8º, compete ao Comitê de Segurança da Informação:

*II – Revisar e atualizar periodicamente a PSI e normas relacionadas sugerindo possíveis alterações.
(...)*

IX – Realizar análises críticas regulares da eficácia do SGSI5 (incluindo o atendimento da política de segurança da informação e dos objetivos do SGSI5, e a análise crítica dos controles de segurança), levando em consideração o resultado das auditorias de segurança da informação, incidentes de segurança da informação, resultado das medições de eficácia, sugestões e realimentação de todas as partes interessadas.

X – Realizar análises críticas regulares do SGSI5 para assegurar que o escopo continua adequado e que são identificadas melhorias no processo do SGSI5. Entretanto, até o ano de 2019, ainda não eram executadas atividades de monitoramento e análise crítica do SGSI5, imprescindíveis para a melhoria contínua nos processos envolvidos.

O Comitê de Segurança da Informação do TRT5 identificou a necessidade de revisão da PSI, com o objetivo de produzir documentos mais aderentes ao contexto atual, em sintonia com as estratégias da instituição, com diretrizes capazes de responder às novas exigências tecnológicas que surgiram recentemente e, conseqüentemente, novas ameaças à segurança da informação. Em 2019, com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Análise de GAP do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, via Pregão Eletrônico n.º 055/19, PROAD 9260/2019, o TRT5 iniciou este processo de melhoria contínua do SGSI5.

A presente demanda justifica-se pelo lapso temporal desde a última revisão da PSI (06 anos) e pela necessidade de dar continuidade ao processo iniciado de monitoramento e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

análise crítica para melhoria contínua do SGSI, com a finalidade de dar maior eficiência e eficácia a normas, processos e procedimentos relacionados à segurança da informação da instituição. A contratação de uma consultoria especializada é indicada para auxiliar na revisão da PSI do TRT5, principalmente pela possibilidade de se aproveitar da experiência de mercado, maior especialidade, capacidade técnica e independência da empresa a ser contratada.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Serviço de consultoria especializada em gestão da segurança da informação para apoio à revisão da PSI do TRT5, incluindo a definição de procedimentos formais para revisão, capacitação dos participantes do processo, mediação das reuniões e proposição de normas e procedimentos que irão compor a atualização da PSI.

Considerando o alto nível de especialidade e exigência técnica da demanda, a empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do ambiente de negócio e da infraestrutura tecnológica que suporta os serviços oferecidos pelo Tribunal, além de dispor de pelo menos um profissional com formação mínima de Auditor Líder em Sistema de Gestão de Segurança da Informação (ISO/IEC 27001:2013).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Foram identificadas no mercado algumas empresas que fornecem serviços de consultoria similares aos descritos no objeto deste estudo:

- I) CQSI – Consultoria em Gestão e Segurança da Informação Ltda.
- II) Modulo Security Solutions Ltda.
- III) Key Consultoria e Treinamento Ltda.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

A fim de avaliar a compatibilidade dos preços contratados com os de mercado, foi realizado levantamento de preços de contratos de consultorias similares em órgãos públicos:

Contrato	Objeto
TJ/BA – AuditSafe PE 064/2017	Serviço de consultoria para a atualização da Política de Segurança da Informação, elaboração de Normas, capacitação dos membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação e realização de palestras para conscientização dos funcionários do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
Prefeitura de Fortaleza – Morphus Contrato 36/2016	Serviço de consultoria para planejamento e implantação de um sistema de gestão de segurança da informação (SGSI), alinhado à ABNT NBR ISO/IEC 27003, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, aos controles da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 e planejamento e implantação de um plano de continuidade de negócio alinhado a ABNT NBR ISO/IEC 15999:2008 e ABNT NBR ISO/IEC 22301:2012.
Pref. Mun. Juiz de Fora – MBS PE 320/2019	Consultoria técnica para elaboração do plano diretor de Tecnologia da Informação, incluindo o item 6 – Revisão da Política de Segurança da Informação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

Durante esse levantamento, não foram encontradas outras contratações similares mais recentes que as listadas acima. Cabe ressaltar que a implementação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação é uma diretriz recente no âmbito da Administração Pública Federal e do Poder Judiciário da União em particular. Por este motivo, não é ainda comum encontrar muitos exemplos de contratações similares, devido à especificidade da natureza do serviço contratado e do baixo nível de maturidade em gestão de segurança da informação da maioria dos órgãos e autarquias da Administração Pública Federal. Além disso, a pandemia do coronavírus em 2020 forçou a retração econômica de muitos órgãos públicos fazendo com que muitas licitações previstas não fossem realizadas.

1.2 Identificação das Diferentes Soluções que Atendam aos Requisitos (Art. 14, II)

Para atendimento dos requisitos da presente demanda, foi identificada a solução de consultorias técnica na área de gestão de segurança da informação com base nas normas da família ISO/IEC 27.000 e demais regulamentos aplicáveis.

1.2.1 Soluções Similares na Administração Pública (Art. 14, II, a)

Não foram identificadas instituições públicas que prestam serviço de consultoria na área de gestão de segurança da informação.

1.2.2 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Por tratar a contratação de objeto com natureza de serviço, não há de se falar em software público apto a substituir a contratação.

1.2.3 Alternativa de Software Livre no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Por tratar a contratação de objeto com natureza de serviço, não há de se falar em software livre ou público apto a substituir a contratação.

1.2.4 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Inaplicável tal exame à contratação de objeto com natureza de serviço.

1.2.5 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Inaplicável tal exame à contratação de objeto com natureza de serviço.

1.2.6 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Inaplicável tal exame à contratação de objeto com natureza de serviço.

1.2.7 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para levantamento da estimativa de preços, as empresas constantes do item 1.1.1 foram consultadas, sendo que as empresas Key Consultoria e Treinamento Ltda, Modulo Security Solutions Ltda e CQSI Consultoria em Gestão e Segurança da Informação forneceram estimativa de preço conforme tabela abaixo:

Item	Key Associados	Módulo	CQSI	Preço Médio
Revisão da Política de Segurança da Informação do TRT5 – 1ª Etapa	R\$ 48.000,00	R\$ 119.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 75.666,67
Revisão da Política de Segurança da Informação do TRT5 – 2ª Etapa	R\$ 70.000,00	R\$ 62.400,00	R\$ 60.000,00	R\$ 64.133,33
Revisão da Política de Segurança da Informação do TRT5 – 3ª Etapa	R\$ 70.000,00	R\$ 57.600,00	R\$ 70.000,00	R\$ 65.866,67
Valor Global	R\$ 188.000,00	R\$ 239.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 205.666,67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

Totais das Soluções de TIC Identificadas (Art. 14, III)

Além do orçamento estimado, não haverá necessidade de custos adicionais para aquisição de produtos, insumos, garantia e outros serviços complementares.

1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A contratação de serviço de consultoria para atendimento da presente demanda é justificada pela possibilidade de se aproveitar da experiência de mercado, maior especialidade, capacidade técnica e independência da eventual empresa a ser contratada.

1.4.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Revisão da atual Política de Segurança da Informação do TRT5. A consultoria referente a este item consiste em apoiar a revisão da Política de Segurança da Informação do TRT5 após a análise crítica do SGSI, feita em dezembro de 2019, conforme previsto na contratação da consultoria de empresa especializada, via Pregão Eletrônico n.º 055/19, PROAD n.º 9260/2019. Em face da pandemia, as reuniões, palestras e minicursos oriundos da contratação podem ser oferecidos através de videoconferências.

A consultoria inclui:

I) ITEM 01 – Revisão Política de Segurança da Informação do TRT5 – 1ª Etapa

1. Elaboração de norma e procedimentos formais para revisão da política de segurança da informação;
2. Capacitação das partes interessadas participantes do processo de revisão da política de segurança da informação, bem como no processo de disseminação da PSI;
 1. Público alvo: Membros do Comitê de Segurança da Informação e do Escritório de Segurança da Informação - total de 15 (quinze) pessoas
 2. Carga horária: 4 (quatro) horas
 3. Modalidade: Presencial
3. Elaboração de minutas de revisão da Política de Segurança da Informação do TRT5, suas normas e procedimentos complementares:
 1. Gerenciamento de Identidade e Controle de Acesso;
 2. Controle de Acesso à Internet;
 3. Uso do Correio Eletrônico;
 4. Controle de Documentação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
 5. Classificação da Informação;
 6. Auditoria em Segurança da Informação;
 7. Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação;
 8. Gestão de Continuidade de Tecnologia da Informação e Comunicações;
 9. Gestão de Riscos de Segurança da Informação;
 10. Gestão de Mudanças.
 11. Mediação de reunião com o Comitê de Gestão da Segurança da Informação

II) ITEM 02 – Revisão Política de Segurança da Informação do TRT5 – 2ª Etapa

1. Elaboração de minutas de novas normas e procedimentos relevantes no contexto atual da Política de Segurança da Informação, incluindo:
 1. Controle de Acesso Físico e Áreas Seguras;
 2. Gestão de Ativos;
 3. Uso Aceitável dos Ativos;
 4. Segurança de Equipamentos e Mídias;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

5. Cópias de Segurança;
 6. Gerenciamento da Segurança em Redes;
 7. Gestão de Capacidade;
 8. Registro de Eventos (logs);
 9. Proteção contra Códigos Maliciosos;
 10. Proteção de Dados Pessoais;
 11. Computação em Nuvem;
 12. Gerenciamento de Serviços Terceirizados;
 13. Dispositivos Móveis e Trabalho Remoto.
2. Mediação de reunião com o Comitê de Gestão da Segurança da Informação para aprovação das novas normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação.

III) ITEM 03 – Revisão Política de Segurança da Informação do TRT5 – 3ª Etapa

1. Elaboração de minuta do Manual do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do TRT5;
2. Elaboração de minuta da definição dos perfis adequados dos profissionais envolvidos com o SGI;
3. Elaboração de minuta de revisão dos Indicadores do Sistema de Gestão da Segurança da Informação, bem como propor novos indicadores;
4. Elaboração de minutas de novas normas e procedimentos referentes à:
 1. Conscientização e Treinamento dos usuários;
 2. Segurança em Recursos Humanos e Relacionamento com Fornecedores e Terceirizados.
5. Elaboração de minuta de revisão de cláusulas de confidencialidade nos contratos com prestadores de serviços e terceirizados;
6. Elaboração de minuta do Termo de Compromisso e Confidencialidade a ser assinado por estagiários e terceirizados do TRT 5ª Região;
7. Mediação de reunião com o Comitê de Gestão da Segurança da Informação para aprovação das novas normas e documentos da Política de Segurança da Informação.
8. Elaboração de conteúdo, incluindo slides e apostila, para palestra sobre Segurança da Informação, com carga horária de 1 (uma) hora, direcionada aos magistrados e gestores da organização. Esta palestra será ministrada por equipe de gestão de segurança da informação do próprio TRT5 a partir deste conteúdo. Em face da pandemia, as reuniões, palestras e minicursos oriundos da contratação podem ser oferecidos através de videoconferências.
9. Realização de 01 (um) minicurso sobre Segurança da Informação, com carga horária de 8 (oito) horas, direcionado os servidores da área de TI da organização - aproximadamente 70 (setenta) pessoas. Em face da pandemia, as reuniões, palestras e minicursos oriundos da contratação podem ser oferecidos através de videoconferências.

Os produtos esperados desta consultoria são:

- I. Normas e procedimentos formais para revisão periódica da política de segurança a informação do TRT5
- II. Minutas dos documentos que compõem atualmente a Política de Segurança da Informação do TRT5, devidamente revisados e atualizados
- III. Minutas dos novos documentos (RA, Atos, normas e procedimentos internos) propostos para integrar-se à Política de Segurança da Informação do TRT5
- IV. Conteúdo, incluindo slides e apostila, para palestra sobre Segurança da Informação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

direcionada aos magistrados e gestores da organização. Esta palestra será ministrada por equipe de gestão de segurança da informação do próprio TRT5 a partir deste conteúdo.

1.4.2 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação encontra-se alinhada com:

Objetivos do PEI 2015-2020 TRT5

- () Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania
- () Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional
- () Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito
- () Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais
- () Ampliar a gestão de demandas repetitivas e de grandes litigantes
- (X) Maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária
- () Melhorar a comunicação interna e externa
- () Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas
- () Efetivar a gestão por competências
- () Prover o Regional de infraestrutura física adequada
- (X) Maximizar os resultados da governança de TIC
- () Gerir o orçamento de forma eficiente e eficaz

Objetivos do PETIC 2015-2020 TRT5

- () Garantir a satisfação dos usuários de TIC
- (X) Adotar as melhores práticas em governança e gerenciamento de TIC
- (X) Garantir a Segurança da Informação
- () Aprimorar a comunicação com os usuários
- () Garantir a adequação da infraestrutura, sistemas e serviços e soluções de TIC
- (X) Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais às atividades judiciais e administrativas
- () Buscar excelência na gestão orçamentária, assegurando a execução da estratégia de TIC
- () Desenvolver competências técnicas e gerenciais com foco na estratégia
- () Garantir o capital Humano necessário para atender as demandas estratégicas de TIC

1.4.3 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Espera-se da empresa fornecedora do serviço de consultoria em gestão da segurança da informação a entrega de análises, prognósticos e diretrizes para auxiliar os membros do Comitê de Segurança da Informação a tomarem decisões com o melhor embasamento disponível, com consequente redução de incertezas, agilidade na tomada de decisão e aderências e padronização em relação às normas internacionais aplicáveis, a fim de se obter maior eficiência dos processos e completude do SGSI, bem como maior eficácia da PSI no contexto organizacional do TRT5.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

1.4.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda prevê a contratação de serviço de consultoria para apoio nas atividades descritas no item 1.4.1 anteriormente detalhado.

1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, alíneas “a” a “f”)

A execução do serviço com natureza de consultoria não exigirá adequações relacionadas a

- 1.5.1 – Infraestrutura Tecnológica;
- 1.5.2 – Infraestrutura Elétrica;
- 1.5.3 – Logística de Implantação;
- 1.5.4 – Espaço Físico;
- 1.5.5 – Mobiliário.
- 1.5.6 – Impacto Ambiental

A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) – Continuidade Contratual

A equipe do Escritório de Segurança da Informação deverá ser designada para conduzir a execução contratual de consultoria.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Eventual descontinuidade de fornecimento não ocasionará prejuízo real a qualquer tipo de serviço ofertado pelo TRT 5ª Região.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não serão necessários procedimentos específicos para a transição contratual de serviço de consultoria.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

2.4.1 Transferência de Conhecimento de Desenvolvimento de Softwares

Para o serviço de consultoria, não se aplica o procedimento de transferência de conhecimento tecnológico de desenvolvimento de softwares.

2.4.2 Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

Todos os produtos gerados a partir de informações obtidas com a consultoria serão de propriedade do TRT 5ª Região.

A propriedade intelectual de formas de mensuração de indicadores pode ser atribuída ao fornecedor, entretanto os dados gerados a partir da lógica depreendida da consultoria serão de propriedade exclusiva do Contratante.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Trata-se de contratação de serviço comum, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

O objeto da presente demanda é composto por lote único e possui três itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.
I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de norma e procedimentos formais para revisão da política de segurança da informação; 2. Capacitação das partes interessadas participantes do processo de revisão da política de segurança da informação, bem como no processo de disseminação da PSI; <ol style="list-style-type: none"> 1. Público alvo: Membros do Comitê de Segurança da Informação e do Escritório de Segurança da Informação - total de 15 (quinze) pessoas 2. Carga horária: 4 (quatro) horas 3. Modalidade: Presencial 3. Elaboração de minutas de revisão da Política de Segurança da Informação do TRT5, suas normas e procedimentos complementares: <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciamento de Identidade e Controle de Acesso; 2. Controle de Acesso à Internet; 3. Uso do Correio Eletrônico; 4. Controle de Documentação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação; 5. Classificação da Informação; 6. Auditoria em Segurança da Informação; 7. Monitoramento e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação; 8. Gestão de Continuidade de Tecnologia da Informação e Comunicações; 9. Gestão de Riscos de Segurança da Informação; 10. Gestão de Mudanças. 11. Mediação de reunião com o Comitê de Gestão da Segurança da Informação 	1
II	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de minutas de novas normas e procedimentos relevantes no contexto atual da Política de Segurança da Informação, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Controle de Acesso Físico e Áreas Seguras; 2. Gestão de Ativos; 3. Uso Aceitável dos Ativos; 4. Segurança de Equipamentos e Mídias; 5. Cópias de Segurança; 6. Gerenciamento da Segurança em Redes; 7. Gestão de Capacidade; 8. Registro de Eventos (logs); 9. Proteção contra Códigos Maliciosos; 10. Proteção de Dados Pessoais; 11. Computação em Nuvem; 12. Gerenciamento de Serviços Terceirizados; 13. Dispositivos Móveis e Trabalho Remoto. 2. Mediação de reunião com o Comitê de Gestão da Segurança da Informação para aprovação das novas normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação. 	1
Item	Descrição	Quant.
III	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de minuta do Manual do Sistema de Gestão de Segurança da Informação do TRT5; 2. Elaboração de minuta da definição dos perfis adequados dos profissionais envolvidos com o SGSI; 3. Elaboração de minuta de revisão dos Indicadores do Sistema de Gestão da Segurança da Informação, bem como propor novos indicadores; 4. Elaboração de minutas de novas normas e procedimentos referentes à: 	1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conscientização e Treinamento dos usuários; 2. Segurança em Recursos Humanos e Relacionamento com Fornecedores e Terceirizados. 5. Elaboração de minuta de revisão de cláusulas de confidencialidade nos contratos com prestadores de serviços e terceirizados; 6. Elaboração de minuta do Termo de Compromisso e Confidencialidade a ser assinado por estagiários e terceirizados do TRT 5ª Região; 7. Mediação de reunião com o Comitê de Gestão da Segurança da Informação para aprovação das novas normas e documentos da Política de Segurança da Informação. 8. Elaboração de conteúdo, incluindo slides e apostila, para palestra sobre Segurança da Informação, com carga horária de 1 (uma) hora, direcionada aos magistrados e gestores da organização. Esta palestra será ministrada por equipe de gestão de segurança da informação do próprio TRT5 a partir deste conteúdo. Em face da pandemia, as reuniões, palestras e minicursos oriundos da contratação podem ser oferecidos através de videoconferências. 9. Realização de 01 (um) minicurso sobre Segurança da Informação, com carga horária de 8 (oito) horas, direcionado os servidores da área de TI da organização - aproximadamente 70 (setenta) pessoas. Em face da pandemia, as reuniões, palestras e minicursos oriundos da contratação podem ser oferecidos através de videoconferências. 	
--	---	--

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto, com três itens divididos em lote único, deverá ser adjudicado por um só fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

A natureza do objeto – serviço comum – suscita a realização da modalidade Pregão Eletrônico, com aquisição do objeto pelo menor preço.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A contratação tem natureza de serviço, a ser suportado pelo orçamento de custeio, com recursos do orçamento próprio do Tribunal.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O contrato de prestação de serviço de consultoria deve ter vigência dos seguintes prazos máximos, podendo exaurir com a entrega do objeto a partir do termo de recebimento definitivo, conforme cronograma do projeto a ser definido pela contratada e aprovado pela área demandante:

- Item 1 – em até 3 (três) meses;
- Item 2 – em até 4 (quatro) meses;
- Item 3 – em até 4 (quatro) meses;

3.7 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Erica Rossiter Diretora da SETIC	erica.rossiter@trt5.jus.br (71) 3319-7542

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

Integrante Administrativo	Marcelo Edington de Magalhães Diretor Adjunto da Sec. Administrativa	marcelo.magalhaes@trt5.jus.br (71)3319-7031
Integrante Técnico	Denilson Luis Torres dos Santos Escritório de Segurança da Informação	denilson.torres@trt5.jus.br (71) 3319-7540

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestora do Contrato	Erica Rossiter Diretora da SETIC	erica.rossiter@trt5.jus.br (71) 3319-7542
Fiscal Técnico	Marco Antonio Costa Simões Chefe do Escritório de Segurança da Informação	marco.simoese@trt5.jus.br (71) 3319-7540
Fiscal Administrativo	Reydeval Rocha Pereira Junior Gestão de Contratos	reydeval.junior@trt5.jus.br (71) 3319-7937

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1 Riscos do processo de contratação

Risco	Produtos entregues fora do prazo		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
Dano	Atraso na conclusão do projeto		
	Ação preventiva	Responsável	
	<ul style="list-style-type: none"> Previsão contratual de aplicação de penalidade; Acompanhamento da execução do projeto. 	Integrantes administrativo e técnico	
	Ação de contingência	Responsável	
	<ul style="list-style-type: none"> Replanejar o cronograma do projeto; Realizar estudos autônomos e executar as principais atividades do projeto, cujo adiamento cause grande prejuízo. 	Gestor do contrato Integrante Técnico	

Risco	Produtos não entregues		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Dano	Não conclusão do projeto		
	Ação preventiva	Responsável	
	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento da execução do projeto. Previsão contratual de aplicação de penalidade e rescisão; 	Integrantes administrativo e técnico	
	Ação de contingência	Responsável	
	<ul style="list-style-type: none"> Convocação do segundo classificado ou realização de novo processo licitatório (o que for mais viável). Replanejar o cronograma do projeto a ser realizado pela nova contratada. 	Pregoeiro e Gestor do Contrato	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC

4.2 Riscos da solução a ser contratada

Risco	A qualidade da consultoria prestada é insatisfatória		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Dano	Ausência de benefícios advindos do investimento		
	Ação preventiva		Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a qualidade do serviço prestado. • Acompanhar a execução do projeto, com reuniões regulares e participação ativa da área demandante; • Exigir documentação de qualificação e experiência da empresa e profissionais na área de gestão da segurança da informação e implantação de SGSI e elaboração de PSI com base nas normas técnicas da família ISO/IEC 27.000; 		Integrante Administrativo e Fiscal do Contrato
	Ação de contingência		Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> • Não efetuar o recebimento definitivo; • Exigir incremento da qualidade dos serviços prestados pelo fornecedor, sob pena de rescisão contratual. 		Gestor e Fiscal do contrato

5.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pela análise de viabilidade da contratação das consultorias, após o exame dos elementos relevantes ao funcionamento do sistema de gestão de segurança da informação, declara ser vantajosa contratação das consultorias descritas no objeto deste estudo.

Salvador, 16 de Fevereiro de 2021

Erica Rossiter
Integrante Demandante

Denilson Luis Torres dos Santos
Integrante Técnico

Marcelo Edington de Magalhães
Integrante Administrativo